

**ÁREA TEMÁTICA:**

- COMUNICAÇÃO
- CULTURA
- DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
- EDUCAÇÃO
- MEIO AMBIENTE
- SAÚDE
- TECNOLOGIA E PRODUÇÃO
- TRABALHO

**Programa Patronato e suas contribuições para a reinserção social**

**Rodrigo Cesar de Menezes Figueiredo (Advogado, UEPG-  
rodrigo.cesar.figueiredo@hotmail.com)**

**Luis Augusto de Castro Meira (Acadêmico, UEPG, Direito-  
luizaugustocastro@hotmail.com)**

**Prof. Me. Ângela de Quadros Mongruel (Coordenador do Projeto; Departamento de  
Direito do Estado do Setor de Ciências Jurídicas- profangelaquadros@gmail.com)**

**Resumo:**

Este trabalho consiste em um resumo expandido que visa explicar sobre questões do Sistema Penal, mais especificamente acerca das suas formas de implantação de pena. Observa-se que o presente Sistema e sua atual estrutura punitiva não condizem com as reais necessidades da sociedade contemporânea. Assim, caracteriza a utilidade de instauração de penas alternativas que visem a reinserção social do apenado. O Programa Patronato vem de encontro com este tema, na medida em que busca fiscalizar prestações de serviço a comunidade e desenvolver projetos que possibilitam que o assistido contribua de forma proveitosa à sociedade e, junto a isso, conscientize-se sobre as consequências de seu ato.

**Palavras-chave:** Reinserção social. Função Social da Pena. Políticas Públicas. Medidas Alternativas.

## **INTRODUÇÃO**

Ao se observar a atual situação carcerária no Brasil, é possível notar a séria crise que ocorre no sistema penitenciário, com as celas superlotadas, a grande taxa de reincidência nos crimes, as crescentes rebeliões, as chacinas de grupos rivais e a insegurança que se instaurou no país.

Como forma de contribuição para a solução dessa crise surgem as medidas alternativas, que permitem a ressocialização dos indivíduos, tipificada no artigo primeiro da Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), expõe que as penas e as medidas de segurança devem contribuir com a reabilitação do autor na comunidade, é exatamente nesse sentido que

se faz necessário a aplicação das medidas alternativas, pois além do caráter punitivo, elas possuem elementos contributivos para a reinserção social do indivíduo.

O Programa Patronato tem como função a execução das medidas alternativas aplicadas pelo Poder Judiciário, permitindo por meio de seus projetos o acesso à educação, ao trabalho, a conscientização no trânsito e a sua posição enquanto cidadão no serviço comunitário, desse modo busca-se a reinserção social por meio das medidas alternativas.

## **OBJETIVOS**

O presente trabalho visa analisar se as medidas alternativas executadas pelo Programa Patronato na cidade de Ponta Grossa podem contribuir como um meio de reinserção social, incentivando a conscientização do cidadão. Para tal fim, apresentar-se-ão sucintamente os Projetos desenvolvidos no Programa pelos quais são cumpridas as medidas alternativas, além da prestação de serviço a comunidade, avaliando a sua capacidade em proporcionar aos assistidos ou beneficiários a sua recolocação, ou colocação, na sociedade.

## **METODOLOGIA**

Utilizar-se-á como marco teórico a doutrina e a legislação pertinentes a matéria relacionada ao Direito Penal e a reinserção social do apenado, de maneira a conceituar os institutos necessários para o entendimento do trabalho. Amparar-se-á também a pesquisa por meio de artigos pertinentes à matéria e trabalho de conclusão de curso. O método utilizado será o dedutivo, partindo do geral para o particular. A técnica de pesquisa utilizada foi a documentação indireta, por meio da pesquisa documental e bibliográfica.

## **RESULTADOS**

A ressocialização e a reinserção social, objetos do presente estudo, podem ser compreendidas como os meios oferecidos pelo Estado ao indivíduo para que tenham acesso a direitos fundamentais como a dignidade da pessoa humana, a educação e ao trabalho, por exemplo. Sendo definidas por Olivera, Cereser e Santana (2016), como:

‘Ressocialização’ nada mais é do que preparar um detento para sua reinserção social, fazendo com que ele possa integrar-se ao convívio social de maneira natural e que, desta forma, se livre das amarras do crime. Para Bittencourt, o Estado e o Direito Penal não podem ser considerados os únicos responsáveis pela efetiva ressocialização do apenado já que, para tal, a presença da família, da igreja, da escola e de outros meios de integração social, também são importantes para a eficácia deste processo.

Uma das questões que persiste como objeto de estudo do Sistema Penal é como se possibilitaria a reinserção dos apenados ao convívio social depois de transcorrido sua pena. Podemos observar que diversas alternativas foram propostas com o escopo de buscar uma efetiva integração do egresso em questão à coexistência social.

Em razão da atuação observada no Programa Patronato de Ponta Grossa, busca-se analisar o produto do trabalho do projeto na fiscalização das medidas restritivas de direito e do cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade, juntamente com projetos que visam auxiliar os egressos e beneficiários em questões educativas, profissionalizantes e de conscientização, permitindo assim a sua reinserção, ou mesmo, inserção social.

Relatam-se diversos problemas encontrados na aplicação das penas restritivas de liberdade, principalmente nas Instituições que fiscalizam seu cumprimento. Observamos a ocorrência de inúmeras rebeliões, que resultam em gravíssimas consequências. A estruturação do sistema penitenciário propicia uma organização interna paralela formada pelos detentos, o que dá margem para a chamada profissionalização do crime, contribuindo ainda mais para a reincidência dos condenados (SCHERER, 2016, p. 33 e 34).

O resultado do Sistema Penal é a reincidência e a violência, conforme demonstra os dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) de 2015, um em cada quatro condenados reincide no crime, totalizando 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) da população carcerária.

Tomando como base a função social da pena, em que se busca de forma esperançosa utilizar o poder punitivo do Estado como instrumento de função regenerativa da dignidade da pessoa humana, utilizando de forma conciliadora a aplicação de políticas públicas e uma progressiva descriminalização social, justifica-se a possibilidade de uma ampliação da aplicação das penas alternativas, como a prestação de serviço à comunidade, definida no artigo 46 do Código Penal brasileiro (SCHERER, 2016, p. 38).

A citada progressiva descriminalização social se explica na aplicação da proporcionalidade entre a gravidade do ato praticado e a medida educativa ou inserciva que será imposta na respectiva pena (SCHERER, 2016, p38). Assim, observamos que o sistema punitivo do Estado não deve se mostrar apenas como um meio de repreensão, mas também como instrumento de prevenção e ressocialização do apenado, reduzindo a possibilidade de uma reincidência (GROSS, 2004, p. 21 *apud* SCHERER, 2016).

O Programa Patronato busca a concretização das medidas alternativas, de forma conjunta com a comunidade e integrando profissionais e acadêmicos de diferentes áreas de

conhecimento. Por meio do atendimento e orientação aos assistidos, apresentamos um contato direto com a parcela da população que se beneficia da realização de diversos subprojetos que apresentam como objetivo a reinserção do condenado à sociedade (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, 20--). Também se busca a interação da comunidade junto ao cumprimento de pena, por meio da realização de parcerias com diversas instituições de natureza pública ou sem fins lucrativos.

Os subprojetos desenvolvidos pelo Programa Patronato de Ponta Grossa se denominam Pró-labor, Programa Saiba, E-Ler e o subprojeto Blitz-Prossiga. Uma das grandes preocupações que encontramos é capacitar o público alvo para o mercado de trabalho. O subprojeto Pró-labor desenvolve palestras que apresentam como linha temática assuntos pertinentes ao mercado de trabalho e, além disso, encaminha os beneficiários a cursos profissionalizantes. Tais ações têm como objetivo uma melhor capacitação profissional dos beneficiários, contribuindo para a sua inserção no mercado de trabalho.

A atuação do subprojeto E-Ler permeia a conversão da prestação de serviços à comunidade para o cumprimento na forma de estudos. Realizando uma análise do perfil do assistido juntamente com a duração de sua pena, busca-se enquadrá-lo no ensino fundamental ou médio para que finalize seus estudos, somando de forma positiva ao seu currículo e conhecimento, buscando assim, por meio da educação a sua inserção na comunidade.

Se autorizadas pelo Poder Judiciário, tais conversões em estudos e palestras, possibilitam que os assistidos tenham uma maior perspectiva de emprego no atual mercado de trabalho, dificultando também a realização de novos crimes.

O Programa Saiba apresenta como objetivo propiciar aos assistidos uma conscientização crítica frente ao uso/abuso de substâncias psicoativas. Dessa forma, dentro de suas atribuições, visa o enfrentamento da drogadição, buscando ações educativas e ressocializadoras pautadas no respeito aos direitos humanos. O Programa Saiba realiza suas atividades objetivando a individualização do cumprimento das alternativas penais através de estratégias de contextualização que possibilitem a esses, reflexões acerca do delito cometido, visando mudanças comportamentais, conscientização e internalização de novas condutas.

O subprojeto Blitz-Prossiga, possui como público alvo pessoas que cometeram delitos de trânsito envolvendo o uso de álcool. O subprojeto possui como linha metodológica a realização de quatro manhãs de palestras pertinentes ao assunto em questão e a realização de 30 horas de vivência em unidades do Pronto Socorro. O principal viés de tais ações é

internalizar nas pessoas que cometeram delitos de trânsito as consequências de seus atos e tentar evitar futuras ocorrências de mesma natureza.

Além dos subprojetos, o Programa Patronato apresenta como sua base o acompanhamento das prestações de serviço à comunidade, envolvendo todos os profissionais na fiscalização da situação da prestação do assistido. Esta modalidade se torna uma das principais frentes de trabalho e uma das essenciais fontes de ressocialização. O fundamento da prestação de serviço a comunidade “é extrair das pessoas aquilo que elas possuem de positivo, sua capacidade produtiva, entendendo o trabalho como agente socializador e de aumento de sua auto-estima, e despertar a vocação pelos serviços comunitários.” (ALAPANIAN, 2001, p.95)

A contribuição da presente reflexão acerca da reinserção social do apenado ao Projeto Patronato se mostra na latente necessidade de divulgação dos esforços empregados, que visam a realização efetiva do tema tratado. Também se mostram importante a discussão e a implantação de novas formas de medidas alternativas que vão contribuir para a construção de um Sistema Penal que não possui como *ultima ratio* controlar o indivíduo e neutralizar sua periculosidade, e sim desenvolver medidas humanitárias que irão produzir frutos positivos tanto para o apenado quanto para a sociedade (FOUCALT, 2000, *apud* JULIÃO, 2010, p. 530)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise do presente tema, permite-se notar que as medidas alternativas contribuem não somente com o caráter punitivo que se espera da lei, mas permitem, sobretudo a conscientização do autor sobre o delito cometido, fornecendo-lhe meios que contribuam para a sua reinserção na comunidade como a educação, o trabalho, a percepção sobre o delito cometido e o exercício de sua cidadania ao contribuir com a sociedade.

As medidas alternativas mostraram-se suficientes ao servirem como resposta tanto ao cidadão que teve seu direito violado, como ao assistido ou beneficiário que outrora cometeu o delito.

O trabalho desenvolvido no Programa Patronato permite a execução dessas medidas, concretizando-se assim o objetivo da reinserção social do indivíduo.

**APOIO:** Universidade Sem Fronteiras, UEPG Pró-Reitoria de Extensão, SETI, SESP, Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

## REFERÊNCIAS

ALAPANIAN, Silvia Colmán. Contribuição do Serviço Social para a aplicação de penas alternativas. **Revista Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 4, n.1, p. 89-100, jul./dez. 2001. Disponível em: [http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c\\_v4n1\\_penas.htm](http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v4n1_penas.htm).

DEPARTAMENTO PANITENCIÁRIO-DEPEN. Patronato Penitenciário do Paraná– PCTA. Disponível em: <<http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=38>>. Acesso em: 23 mar. 2018.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v.15, n. 45. p. 529-542, set./dez. 2010. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/html/275/27515491010/>>. Acesso em: 23 mar. 2018.

LIMA, Josias. A Finalidade da Pena como Ressocialização. **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://josiaslima.jusbrasil.com.br/artigos/309394442/a-finalidade-da-pena-como-ressocializacao>>. Acesso em 21 mar. 2018.

OLIVEIRA, I. M. G.; CERESER, L. F; SANTANA, M. V. F. Reinserção social do apenado sob a ótica do Direito brasileiro: Ressocialização: utopia ou realidade? **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://israelmgoes.jusbrasil.com.br/artigos/340340082/reinsercao-social-do- apenado-sob-a-otica-do-direito-brasileiro>>. Acesso em 23 mar. 2018.

REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL. Rio de Janeiro: IPEA, 2015-. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611\\_relatorio\\_reincidencia\\_criminal.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611_relatorio_reincidencia_criminal.pdf)>. Acesso em: 23 mar. 2018.

SCHERER, Isabella Luiza Andrade. **Reinserção social do apenado**. 2016, 63 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2016.